



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

94/97

LEI Nº 2.328, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.263/96.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.263, de 30 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Lorena, Estado de São Paulo, firmar Acordo de Parcelamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, na forma da Resolução nº 262, de 02 de julho de 1997, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº 77, de 25 de julho de 1997, relativo à dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS".

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei nº 2.263/96 continuam a vigorar sem alteração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de outubro de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação